



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025 PROCESSO – PROAD 31626/2025 (CECULT)

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

OBJETO:	Contratação para aquisição de um palco nas medidas de 7 (sete) metros de largura x 6 (seis) metros de comprimento x 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura, incluindo acesso de escada e rampa laterais, a ser instalado no Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3 ^a Região, localizado na Rua da Bahia, n. 112, 3 ^º andar, acessível somente por escadas, Centro – Belo Horizonte - MG, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO- VALOR TOTAL DO ITEM
JULGAMENTO	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA), PREVALECErá A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE PROPOSTAS	
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025	
ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
ATÉ 10 DE DEZEMBRO DE 2025 - 14:00 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.compras.gov.br	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/dispensas eletrônicas) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos I a III.

As dúvidas referentes a este instrumento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4. ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	5
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
6. FASE DE LANCES.....	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	8
8. HABILITAÇÃO	10
9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	12
10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	13
11. SANÇÕES	13
12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	15
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	47



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação para aquisição de um palco nas medidas de 7 (sete) metros de largura x 6 (seis) metros de comprimento x 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura, incluindo acesso de escada e rampa laterais, a ser instalado no Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, localizado na Rua da Bahia, n. 112, 3^º andar, acessível somente por escadas, Centro – Belo Horizonte - MG, nos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada em único item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	CATMAT	UNID./QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
1	Palco nas medidas de 7 (sete) metros de largura x 6 (seis) metros de comprimento x 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II deste aviso)	601300	1 unidade	56.985,64

- 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita no Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região, localizado na Rua da Bahia, n. 112, 3^º andar, acessível somente por escadas, Centro – Belo Horizonte – MG, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis, agendada por meio do telefone (31) 3228-9504 ou pelo e-mail centrocultural@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 1.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do envio da nota de empenho.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta dispensa de licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Minas Gerais; Plano Orçamentário: PO: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta Dispensa Eletrônica destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 3.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
 - 3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.4.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.3.5. Aplica-se o disposto no item 3.4.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- 3.4.6. Que, não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4. **ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico indicado na folha de rosto deste aviso.
- 4.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao acesso ao sistema eletrônico de compras, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 5.2.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, (Anexo II deste Aviso), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, declarar em campo próprio do sistema eletrônico:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 5.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 5.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 5.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 5.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 5.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 5.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. **FASE DE LANCES**

- 6.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 569,85 (quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, adequada ao último lance, conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste aviso e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 7.3.1. **O fornecedor ficará obrigado a apresentar, juntamente com a proposta, catálogos, folders, prospectos ou portfólios do bem objeto desta dispensa, para o seu adequado julgamento.**
- 7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. No julgamento das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, devendo ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 8.2.1. SICAF;
- 8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RECEBIMENTO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 9.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 9.4.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá a sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, a critério da Administração, conforme o caso.
- 9.4.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.
- 9.4.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 10.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. **SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.6. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.9;
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.13/32021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste aviso.
- 12.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso de Contratação Direta).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Aviso está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 13.13.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 13.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 13.14.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;

Belo Horizonte, 4 de dezembro de 2025.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilidade jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/ 1943.

3 Qualificação Técnica

3.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no item 4.5 do Termo de Referência (Anexo II deste Aviso).

3.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 3.2.1 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 3.2.2 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; e
- 3.2.3 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; e b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

ANEXO II DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para aquisição de um palco nas medidas de 7 (sete) metros de largura x 6 (seis) metros de comprimento x 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura, incluindo acesso de escada e rampa laterais, a ser instalado no Centro Cultural, localizado na Rua da Bahia, 112, 3o andar, acessível somente por escadas, Centro – Belo Horizonte.

1.2. Especificações do palco:

Palco confeccionado em compensado naval de 15mm (compensado imunizado contra ataques de xilófagos).

Palco confeccionado em módulos de 1,00 x 2,00 x 0,60 metros.

Módulos revestidos em carpete cor preta na espessura de 4mm fibra de pet.

Módulos unidos por sistema de parafusos e porcas borboletas.

Módulo de escada com 03 degraus na largura de 1,00 x 0,30 metro profundidade de um lado e rampa do outro lado, observada a importância da acessibilidade.

Carga de peso, por m² de área, de 250 kg.

Módulos com sistema de travamento interno em madeira e borrachas 3 mm no compensado junto ao piso para ajudar na fixação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n.10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de seis (6) meses, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, a partir do recebimento da nota de empenho.

1.5. O custo estimado da contratação é R\$56.985,64 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

1.6. A contratação em comento fundamenta-se nos artigos 75, II, da Lei n. 14.133/21 e 25 da Resolução GP 350/2024, envolvendo valor inferior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), tratando-se de serviço não enquadrado no item I, do mesmo artigo.

1.7. Foi realizado levantamento de mercado com pesquisa de preços junto a empresas privadas e ao Portal Nacional de Contratações Pùblicas, a fim de se apurar o preço médio de um palco.

1.8. Ressalto que a pesquisa de preços buscou orçamentos competitivos, garantindo-se o melhor custo-benefício para a aquisição do palco, sem comprometer a qualidade e segurança da estrutura.

1.9. Relativamente às empresas privadas, foram priorizadas aquelas localizadas na região metropolitana, a fim de reduzir os custos logísticos com transporte e montagem, além de facilitar eventuais ajustes e suporte técnico, após a instalação.

1.10. Confira-se, a propósito, a tabela comparativa de valores:

Empresa	Tamanho	Itens	Valor	Preço médio
Empresa 1*	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$56.680,00	
Empresa 2*	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$61.970,00	
Empresa 3*	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$65.800,00	R\$56.985,64
PNCP Link: <u>https://pncp.gov.br/app/ editais/4619507900015 4/2025/1222</u> Horário de acesso: 10:25 horas Data de acesso: 17/11/2025	6 metros x 4,59 metros x 1,50 metro e altura	praticável, rampa, escada laterais e cobertura	R\$ 59.936,50	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

PNCP Link https://pncp.gov.br/app/editais/4652313000100/2025/175 Horário de acesso: 10:44 h Data de acesso: 17/11/2025	12 unidades de praticável de 2 metros x 1 metro, totalizando 24 m ²	piso (R\$ 24.942,96); ferragem (R\$ 14.153,28); escada (R\$ 4.314,68); parafusos (R\$ 2.800,00)	Valor R\$46.210,92	
PNCP Link https://pncp.gov.br/app/editais/18308726000151/2025/97 Data: 17/11/2025 Horário: 11:10 h	12 unidades de praticável de 2 metros x 1 metro, totalizando 24 m ²	praticáveis com pés em alumínio.	Preço: R\$51.316,40	

*O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Aquisição de Palco	601300	1	R\$56.985,64

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1. O objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região de dar a devida destinação ao espaço do Centro Cultural, com aquisição de palco, que se mostra imprescindível para as apresentações que aqui são realizadas.

2.2. O CECULT tem como objetivo apoiar e estimular manifestações artísticas e culturais, especialmente aquelas relacionadas à mineiridade, ao mundo do trabalho, aos direitos humanos e às tradições populares. Destina-se, também, à promoção do debate cultural mediante a realização de encontros, palestras e toda sorte de eventos especializados em arte e cultura. Para que se alcance a realização desse objetivo, o Centro Cultural deve se manter atualizado, selecionando espetáculos de dança, concertos, obras e produções diversas que possam ser exibidas em sua plenitude.

2.3. A proposta tem como objetivo a compra de palco com tamanho total de 7 (sete)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

metros de largura por 6 (seis) metros de comprimento e 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura, observadas as seguintes características mínimas:

- palco confeccionado em compensado naval de 15mm (compensado imunizado contra ataques de xilófagos);
- módulos de 1,00x2,00x0,60 metros;
- módulos revestidos em carpete cor preta na espessura de 4mm fibra de pet;
- módulos unidos por sistema de parafusos e porcas borboletas;
- módulo de escada com 03 degraus na largura de 1,00x 0,30 metro profundidade de um lado e rampa do outro lado, observada a importância da acessibilidade;
- carga de peso, por m² de área, de 250 kg;
- módulos com sistema de travamento interno em madeira e borrachas 3mm no compensado junto ao piso para ajudar na fixação;
- palco a ser entregue e montado à rua da Bahia 112, 3º andar, Centro, Belo Horizonte- MG, acesso somente por escadas.

2.4. Para garantir uma melhor estrutura e proporcionar a visibilidade adequada às atrações que se apresentam em nosso espaço, torna-se essencial a utilização de um palco elevado. Essa estrutura é indispensável para que o público possa visualizar os artistas, especialmente considerando que, a partir da terceira fileira de cadeiras, já se observa grande dificuldade de visualização dos espetáculos. Vale destacar que o salão de eventos, localizado no terceiro andar, possui capacidade para 150 pessoas sentadas, com dimensões de 7,94 metros de largura por 20,50 metros de comprimento, pé direito de 3,45 metros, recebendo eventos de grande porte.

2.5. Observa-se que, em performances anteriores, foram registradas reclamações por parte dos espectadores em relação à dificuldade de assistir aos espetáculos, o que compromete a experiência do público e a qualidade geral do evento. O uso de um palco adequado e elevado é, portanto, essencial para garantir o conforto e a satisfação do público, bem como para valorizar os artistas e as suas apresentações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

2.6. À vista do exposto, a aquisição do palco não é apenas recomendável, mas essencial para a consolidação do Centro Cultural como espaço de excelência artística e de democratização do acesso à cultura.

2.7. Dentre os resultados esperados com a aquisição do palco citam-se:

- dar a devida destinação ao Centro Cultural;
- garantir a visibilidade, o conforto e a satisfação do público, por meio da utilização de um palco adequado e elevado, assegurando também a valorização dos artistas e de suas apresentações;
- contribuir para a divulgação e o entendimento da população acerca da missão e razão de existência desta Especializada; e
- fortalecer a imagem do TRT da 3^a Região.

2.8. Assim, entendemos que a contratação de aquisição de palco contribui para atingir os objetivos do Centro Cultural. A empresa contratada deverá entregar o palco instalado na Rua da Bahia 112, 30 andar, Centro - Belo Horizonte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução encontrada foi a aquisição de palco, que deverá ser entregue no endereço do Centro Cultural, devidamente montado e pronto para o uso.

3.2. O palco será entregue no prazo máximo de 45 dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

3.3. O palco deverá ter garantia contra defeitos como rachaduras, empenas ou descolamento de material.

3.4. As partes que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores às peças utilizadas na fabricação do palco.

3.5. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição das partes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação formal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

3.6. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

3.7. Para realização da contratação em sua integralidade, a empresa contratada executará as atividades necessárias, compreendendo:

3.7.1. entrega do palco no endereço do Centro Cultural;

3.7.2. carregamento e descarregamento;

3.7.3. montagem do palco: todos os equipamentos necessários para ajustes e organização do espaço;

3.7.4. despesas administrativas: custos administrativos;

3.7.5. tributos e todos os encargos incidentes.

3.8. Todas as obrigações relativas ao transporte, montagem, carregamento e descarregamento são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seguros e todos os encargos necessários para a produção e realização da aquisição.

3.9. De tal sorte, a contratação se realizará no todo para assegurar a unicidade da solução e minimizar os riscos de quaisquer ocorrências em relação aos equipamentos e materiais disponibilizados para a locação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser observadas as diretrizes presentes no Guia de contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT, em especial, os itens:

“[...]

4. DIRETRIZES

Nas licitações e demais formas de contratação promovidas pela Justiça do Trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, devem ser observadas as seguintes diretrizes:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

[...]

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

[...]

Material de Expediente e de Gráfica

As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor 16, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia 17 e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC18. Para produtos que utilizem papel reciclado deve ainda ser observada a conformidade com a norma ABNT NBR 15755:2009 que define esse material com base no conteúdo de fibras recicladas”.

4.2. Em observância aos critérios de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto nos serviços considerados acessórios, tais como carregamento, descarregamento e transporte necessário.

4.3.1. Em qualquer hipótese de eventual subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.2. É vedada a sub-rogação da parcela principal da obrigação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pela natureza do objeto.

4.4.1. O objeto da contratação estará coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é possível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das estruturas disponíveis no Centro Cultural, já que o palco, que será adquirido, será utilizado no 3o andar do Centro Cultural, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas. As visitas podem ser agendadas pelo telefone (31) 3235-9504 ou pelo e-mail centrocultural@trt3.jus.br, falando no Centro Cultural.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O palco será entregue no prazo máximo de 45 dias úteis, contados do envio da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Gestora da contratação autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

5.3. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada ao Centro Cultural (Rua da Bahia 112, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais) ou ao seu endereço eletrônico centrocultural@trt3.jus.br.

5.4. O palco deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua da Bahia 112, 3º andar, acessível apenas por escadas, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira.

5.5. A entrega do palco deverá ser previamente agendada por meio do telefone: (31) 3228-9504 ou pelo e-mail centrocultural@trt3.jus.br.

5.6. O agendamento a que se refere o item anterior deverá ser solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. O transporte do bem até o local de entrega será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo das condições pactuadas.

5.8. Para a entrega e montagem do palco a equipe da CONTRATADA deverá estar devidamente identificada e realizar os serviços seguindo as determinações da Curadora do Centro Cultural e/ou da Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, bem como as normas internas da instituição, sempre de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.

5.9. Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos/materiais necessários:

MATERIAL
PALCO 7 METROS DE LARGURA X 6 METROS COMPRIMENTO X 0,60 METRO DE ALTURA

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

preço global, observados o valor unitário e total estimado.

6.2. A contratação direta será processada na forma eletrônica, nos termos do art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021, com divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, três dias úteis, conforme prevê a IN SEGES/ME n. 67/2021, de modo a garantir maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de cerca de 1% do valor estimado, conforme segue:

6.3.1. Item único: R\$569,85.

6.4. O modo de disputa será aberto.

6.5. A disputa será destinada à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na dispensa eletrônica.

6.6. Será admitida, também, a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

6.6.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observe as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

6.6.2. a cooperativa apresente demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.6.3. quando qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

6.6.4. quando o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.7. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

6.8. O licitante deverá apresentar, juntamente à proposta, folders/catálogos/prospectos/portfólios, para seu adequado julgamento.

6.9. O fornecedor selecionado será dispensado de comprovar a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de entrega imediata

7. A CONTRATADA se responsabiliza por:

- a. Realizar a carga e descarga do palco e de qualquer infraestrutura necessária para sua montagem;
- b. Realizar a montagem na data estabelecida neste Termo de Referência.
- c. Despesas, diretas e indiretas, decorrentes da aquisição, bem como pelos eventuais riscos envolvidos.
- d. Todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação.
- e. Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas.
- f. Cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- g. Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas do edifício, suas instalações e/ou equipamentos.
- h. Identificar a equipe técnica e outros em serviço com o uso permanente de crachá.
- i. Apresentar o objeto adquirido na forma proposta, ficando a critério do TRT3/CECULT a aprovação de modificação quando necessário.
- j. Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- k. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato.
 - l. Respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.
 - m. Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária eventualmente incidentes sobre o pessoal envolvido na prestação de serviço.9.33
- 7.1. Qualquer alteração no material adquirido só poderá ser realizada se aprovada previamente pela Curadora do Centro Cultural e/ou pela Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural e em estrita observância às normas internas da Instituição.

8. Especificação da garantia do serviço

- 8.1. Não será necessária apresentação de garantia para a contratação do objeto.
- 8.2. Se a CONTRATADA entender necessária a contratação de seguro fará às suas expensas.
- 8.3. A contratação visa proporcionar aos magistrados, aos servidores e à sociedade um acesso enriquecedor aos espetáculos do Centro Cultural.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

9.6. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Chefe da Divisão de Suporte, Sheila Ferreira Chaves, e da servidora do Centro Cultural, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, as fiscais do contrato comunicarão o fato, imediatamente, à gestora do contrato. (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V);

9.8. A gestora do contrato acompanhará os registros realizados pelas fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246/2022, art. 21, II).

9.9. As fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246/2022).

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, as fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n. 11.246/2022, art. 23, IV).

9.11. A gestão da contratação ficará a cargo da Curadora do Centro Cultural ou seu/sua substituto/a legal, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT n. 07/2013.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratação pretendida se dará por ESCOPO.

10.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada da seguinte forma:

10.2.1. Mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a montagem do palco e recebimento da nota fiscal.

10.2.2. Mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório, após verificadas as especificações do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo.

Do Recebimento

10.3. O palco será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo verificada sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

10.4. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. O recebimento definitivo será realizado por comissão composta pelo gestor do contrato e pelas fiscais, Cláudia Lúcia Moreira de Freitas e Sheila Ferreira Chaves.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, após verificadas as especificações do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

10.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Da Liquidação e do Pagamento

10.13. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

10.14. Satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência/Edital, o pagamento será creditado pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento definitivo.

10.15. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

10.16. O pagamento será feito em moeda nacional.

10.17. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

10.19.1. A Administração deverá realizar consulta ao CADIN e ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.19.2. Constatando-se, junto ao CADIN e ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.19.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.19.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADIN e ao SICAF.

10.20. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.23. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (17/11/2025), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

10.24. Os documentos fiscais exigidos no contrato, para fins de liquidação e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

10.24.1. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

10.24.2. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

11. ORÇAMENTO

11.1. Foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e diretamente com empresas privadas.

[imagem suprimida na elaboração do edital]

11.1.1. Veio aos autos o orçamento de Empresa 1*, no valor de R\$56.680,00:

[imagem suprimida na elaboração do edital]

11.1.2. Foi colacionado, também, o orçamento da empresa Empresa 2* no valor de R\$61.970,00:

[imagem suprimida na elaboração do edital]

11.1.3. Veio, ainda, o orçamento da empresa Empresa 3* no valor de R\$65.800,00.

11.1.4. Atendendo à recomendação, foi feita pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com as palavras chave “aquisição palco”, no dia 17/11/2025, tendo se apurado:

- a) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46195079000154/2025/1222>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

Horário de acesso: 10:25 horas

Valor: R\$ 59.936,50

Tamanho do palco: 6 metros x 4,50 metros x 1,50 altura

pncp.gov.br/app/editais/46195079000154/2025/122

Portal Nacional de Contratações Públcas Buscar no PNCP Entrar

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de inicio de recebimento de propostas: 11/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46195079000154-1-001222/2025 Fonte: Fiorilli Software

Objeto: AQUISIÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE E KIT DE SOM E ILUMINAÇÃO PORTE 4 PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JAÚ.

Informação complementar: AQUISIÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE E KIT DE SOM E ILUMINAÇÃO PORTE 4 PARA A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JAÚ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 236.409,30

Itens	Arquivos	Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Palco	1	R\$ 59.936,50	R\$ 59.936,50	

b) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46523130000100/2025/175>

Horário de acesso: 10:44 h

Valor: neste contrato, segundo o Termo de Referência, são 12 unidades do piso de praticável de 2 metros x 1 metro, havendo divisão dos valores devidos, como, por exemplo: valor do piso: R\$24.942,96; escada: 4.314,68; ferragem: R\$14.153,00, parafusos: R\$2.800,00, totalizando R\$46.210,92.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

			R\$ 1.309,97	R\$ 5.439,88	
9	Cubo 15' P-30	4	R\$ 1360,05	R\$ 5.440,20	
10	Base Tubular P-30 80x80cm	4	R\$ 1043,55	R\$ 4.174,20	
11	Cobertura de Iona	2	R\$ 2.482,94	R\$ 4.965,88	
12	Piso Praticável 2x1	12	R\$ 2.078,58	R\$ 24.942,96	
13	Ferragem de praticável 1 metro	48	R\$ 294,86	R\$ 14.153,28	
14	Guarda Corpo de Praticável palco 2x1metros	6	R\$ 1449,97	R\$ 8.699,82	
15	Guarda Corpo de Praticável palco 1x1metros	1	R\$ 1.083,30	R\$ 1.083,30	
16	Escada para palco 5 degraus	1	R\$ 4.314,68	R\$ 4.314,68	
17	Talha Manual de corrente 1 tonelada	6	R\$ 922,19	R\$ 5.533,14	
18	Parafusos O30 estrutura metálica A325, porca e arruela	250	R\$ 11,20	R\$ 2.800,00	
19	Kit 12 Catracas e cinta amarração 5 toneladas, 9 metros gancho J	12	R\$ 82,89	R\$ 994,68	

c) Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/18308726000151/2025/97>

Data: 17/11/2025

Horário: 11:10 h

Preço: R\$51.316,40

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PALCO DE PEQUENO PORTEPALCO DE PEQUENO PORTE COMPOSTO POR 04 PEÇA BASE AL25 700 X 700MM, 04 SLEEVE BLOCK AL25 4 FACES, 04 PAU DE CARGA AL 25 5M, 08 TORRE AL 25 5M, 04 TORRE AL 25 2M, 12 CJ KIT PRATICÁVEL AURATEC ALUMÍNIO 2 X 1M HEXAGONAL IMPORTADO 400 X 600 MM, 12 PC PRATICÁVEL AURATEC ALUMÍNIO 2000 X 1000 MM HEXAGONAL IMPORTADO, 48 PC PE TELESCÓPICO PRATICÁVEL ALUMÍNIO 400 X 600MM	1	R\$ 51.316,40	R\$ 51.316,40	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

11.1.5 Os resultados obtidos foram compilados no Quadro Comparativo a seguir:

Empresa	Tamanho	Itens	Valor	Preço médio
Empresa 1*	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$56.680,00	
Empresa 2*	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$61.970,00	
Empresa 3*	7 metros x 6 metros x 0,60 metros de altura	praticável, rampa e escada laterais	R\$65.800,00	
PNCP Link: https://pncp.gov.br/app/editais/46195079000154/2025/1222 Horário de acesso: 10:25 horas Data de acesso: 17/11/2025	6 metros x 4,59 metros x 1,50 metro e altura	praticável, rampa, escada laterais e cobertura	R\$ 59.936,50	R\$56.985,64
PNCP Link: https://pncp.gov.br/app/editais/46523130000100/2025/175 Horário de acesso: 10:44 h Data de acesso: 17/11/2025	12 unidades de praticável de 2 metros x 1 metro, totalizando 24 m2	piso (R\$ 24.942,96); ferragem (R\$ 14.153,28; escada (R\$ 4.314,68); parafusos (R\$2.800,00)	Valor R\$46.210,92	
PNCP Link https://pncp.gov.br/app/editais/18308726000151/2025/97 Data: 17/11/2025 Horário: 11:10 h	12 unidades de praticável de 2 metros x 1 metro, totalizando 24 m2	praticáveis com pés em alumínio.	Preço: R\$51.316,40	

*O nome das empresas foi suprimido no momento da elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento;
- 12.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 12.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 12.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;
- 12.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- 12.1.6. comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.1.8. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

- 12.1.9. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência;
- 12.1.10. ceder ao CONTRATANTE os direitos de imagem;
- 12.1.11. efetuar a entrega e descarga do palco no endereço da CONTRATANTE, observando que o salão de eventos está localizado no 3º andar, com acesso exclusivo por escadas, bem como providenciar toda a infraestrutura necessária para a sua entrega;
- 12.1.12. despesas, diretas e indiretas, bem como pelos eventuais riscos envolvidos;
- 12.1.13. todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos da execução inadequada da contratação;
- 12.1.14. respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do TRT3/CECULT (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-ort/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>), acatando prontamente as instruções recebidas;
- 12.1.15. cumprir as normas de segurança interna do TRT3/CECULT, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências da Unidade, prestando informações à Secretaria de Segurança e ao CECULT sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- 12.1.16. comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural a ocorrência de quaisquer acontecimentos envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos;
- 12.1.17. identificar a equipe técnica e outros em serviço com o uso permanente de crachá;
- 12.1.18. apresentar o objeto adquirido na forma proposta;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

12.1.19. permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a vigência deste Termo, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas;

12.1.20. não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações principais assumidas neste contrato; e

12.1.21. respeitar datas e horários de uso, conforme estabelecido pelo TRT3/CECULT.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento ;

13.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;

13.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

13.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

14.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

14.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

14.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

14.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

15 - REAJUSTE

15.1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base de 17/11/2025 (data do orçamento estimado), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

16. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2025 deste Tribunal, item 15.

17. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico nº 1 - Perspectiva Sociedade - Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais. Tal objetivo visa a ***“Aperfeiçoar os processos de comunicação para ampliar o conhecimento acerca da estratégia institucional, da estrutura de governança, das entregas realizadas e dos resultados gerados, de modo a atingir todos os atores sociais e de fortalecer a imagem do Tribunal, bem como desenvolver programas interinstitucionais como ação estratégica voltada para a execução das políticas de desjudicialização e prevenção dos litígios, com foco no estabelecimento de parcerias para fortalecer a gestão judiciária.” Macrodesafios PJ: “Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e Garantia dos direitos fundamentais”.*** (grifamos)

Por sua vez, no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução no 400, de 16 de junho de 2021, do CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade, traz, no inciso I, do art. 3º a definição de ***“ações de sustentabilidade”***: consistem em ***“práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico,***



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo". (grifamos)

Nesse sentido, verifica-se que a contratação pretendida também está alinhada ao Objetivo Estratégico no 2 - Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. Tal Objetivo visa a “*promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030*”. Macrodesafios PJ: “Promoção da sustentabilidade; e Garantia dos direitos fundamentais”.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.

EMILIA FACCHINI

Desembargadora Curadora do Centro Cultural
Tribunal Regional do trabalho da Terceira Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

ANEXO III DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Dispensa Eletônica: _____

ITEM ÚNICO

Item	Descrição	Qtde	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	palco com tamanho total de 7 (sete) metros de largura por 6 (seis) metros de comprimento e 0,60 (zero vírgula sessenta) metro de altura; confeccionado em compensado naval de 15mm (compensado imunizado contra ataques de xilófagos); módulos de 1,00x2,00x0,60 metros revestidos em carpete cor preta na espessura de 4mm fibra de pet; módulos unidos por sistema de parafusos e porcas borboletas; módulo de escada com 03 degraus na largura de 1,00x 0,30 metro profundidade de um lado e rampa do outro lado, observada a importância da acessibilidade; carga de peso, por m ² de área, de 250 kg; módulos com sistema de travamento interno em madeira e borrachas 3mm no compensado junto ao piso para ajudar na fixação.	1		

Prazo Proposta	Validade	120 dias
----------------	----------	----------

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica 06/2025

Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

____ de ____ de ____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os fornecedores deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b)** Somente o fornecedor mais bem classificado deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c)** Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d)** O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e)** A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.